

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA
POLÍTICA DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

TERMO DE ADESÃO

Declaração firmada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, objetivando desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, **David Ramos de Barros**, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas, observando os seguintes critérios:

1. O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação de Escritório(s) Social(is).
2. **CONDIÇÕES:**
 - a. A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Plano de Trabalho que compõe o Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2019 (CNJ) ou 46/2019 (TJAL), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado Alagoas e o Governo do Estado. Alagoas,
 - b. A Prefeitura de Girau do Ponciano declara estar ciente dos Critérios para definição de espaços e equipes para instalação do Escritório Social, cumprindo com os parâmetros previstos.
3. **ATUAÇÃO COORDENADA:** o município buscará desenvolver ações coordenadas com o Governo do Estado de Alagoas, o Tribunal de Justiça de Alagoas e o Conselho Nacional de Justiça, visando à efetividade e qualidade das ações de atenção às pessoas egressas, conforme Manuais



dos Escritórios Sociais publicado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. **GESTOR LOCAL:** indica para gestor local do presente instrumento a Senhora Carla Gabrielle Santos Santana, endereço eletrônico carlagabrielleadv@gmail.com, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supra-mencionado.
5. **VIGÊNCIA:** após anuência do DMF-CNJ, o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica nº 034/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado Alagoas e o Governo do Estado.

6. **RESPONSABILIDADES:**

6.1 são responsabilidades gerais do Tribunal de Justiça de Alagoas:

6.1.1 Responsabilizar-se pela divulgação dos Escritórios Sociais e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Alagoas, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

6.1.2 Encaminhar por meio dos juízes da Vara de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

6.1.3 Priorizar a destinação de penas pecuniárias para a implantação, o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços dos Escritórios Sociais;

6.1.5 Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.:

6.2 são responsabilidades gerais do Governo do Estado de Alagoas:

6.2.1 Viabilizar a interlocução das equipes de referência do Escritório Social com as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizara ações junto a pré-egressos, contribuindo para apresentação do Escritório Social nos procedimentos de soltura.

6.3 são responsabilidades gerais do município de Girau do Ponciano:



6.3.1 Contribuir para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos e condições ajustados no Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Terceira do presente Termo;

6.3.2 Executar, por meio das Equipes de Referência do Escritório Social nas regiões administrativas do município, nos Centros de Referência de Assistência Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, sendo responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público;

6.3.3 Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelas Equipes de referência do Escritório Social nas regiões do município, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;

6.3.4 Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelas Equipes de Referência do Escritório Social, por meio de sua estruturação, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceria, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

6.3.5 Subsidiar a articulação interinstitucional das Equipes de referência do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

6.3.6 Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do município, bem como, do Sistema Penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

7. O presente termo dever ser enviado, para anuência, ao endereço eletrônico dmf@cni.jus.br.



Município de Girau do Ponciano, 23 de maio de 2024.



DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito do Município de Girau do Ponciano